



# Diário Oficial Eletrônico



Teresina (Pi) Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 - Edição nº 015/2021

## CONSELHEIROS

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
**(Presidente)**

Luciano Nunes Santos

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Kleber Dantas Eulálio

## CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

## PROCURADORES

José Araújo Pinheiro Júnior  
**(Procurador-Geral)**

Leandro Maciel do Nascimento

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

### Secretária das Sessões

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo


TERESINA - PI, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Publicação: Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021  
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

## SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	02
EDITAIS DE CITAÇÃO.....	03
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	04
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	23
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	24
PAUTAS DE JULGAMENTO.....	30

## ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 [www.facebook.com/tce.pi.gov.br](http://www.facebook.com/tce.pi.gov.br)

 [@Tcepi](https://twitter.com/Tcepi)

 [tce\\_pi](https://www.instagram.com/tce_pi)

## Atos da Presidência

PORTARIA Nº 039/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desta Corte nº 5.888/2009, art. 27, VI,

## RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a partir da data estabelecida no quadro abaixo, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí, Lei Complementar nº 13/1994 e suas alterações posteriores, arts. 9º, 10, 11, §1º, 14,17, combinado com art. 1º, Tabela I do Anexo I da Lei nº 7.222, de 05 de junho de 2019, publicada no DOE nº 105, da mesma data.

Símbolo/Nome	Matrícula/ CPF	Nome	Lotação	Data
TC – DAS – 04 Consultor de Administração	009.194.803-73	FABÍOLA ELVAS FALCÃO OLIVEIRA DE CARVALHO		25/01/2020
TC – DAS – 03 Assistente de Controle Externo	046.840.233-03	MAYRA RAVENA CARDO- SO LIMA		25/01/2020
TC – DAS – 03 Assistente de Controle Externo	98334-9	CLAUDENY SIMONE AL- VES SANTANA	DFENG III - Div. de Cont. e Acomp. de Obras Rod. e Mob. Urba	15/01/2020
TC – DAS – 03 Assistente de Controle Externo	81450-4	CONCEICAO DE MARIA PEREIRA SOBREIRA PORTELA OLIVEIRA	DTIF	15/01/2020
TC – DAS – 01 Auxiliar de Ope- ração de Gabinete de Conselheiro	98489-2	LAIS BARBOSA LIMA DAMASCENO	SA - DOF - Seção de Conta- bilidade	01/01/2020

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de janeiro de 2021.

Cons. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MATINS  
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 028/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tento em vista o Memorando nº 004/2020-GOR, protocolado sob o nº 016121/2020, a Informação nº 17/2020-DGP.

## RESOLVE:

Conceder ao Conselheiro OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO, Matrícula nº 97.274-6, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/12/2019 a 18/12/2020, para gozo no período de 01 a 20 de março de 2021, com base na Resolução nº 02/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de janeiro de 2021.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUMES MARTINS  
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 040/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Convocar o Conselheiro Substituto ALISSON FELIPE DE ARAÚJO, para substituir o Conselheiro OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO, no período de 01 a 20/01/2021, em virtude do mesmo se

encontrar em gozo de férias, conforme Portaria nº 028/2021 (Processo nº 016121/2020), com base no art. 88, § 5º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de janeiro de 2021.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 041/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Protocolo nº 001537/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, a servidora MÁRCIA ANDRÉA BARROS COELHO, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 96.600-2, assegurando-lhe as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, para realização de instrução de processo de Contas de Gestão, devendo a ação abarcar a unidade jurisdicionada: Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – Uruçuí/PI, tendo por objeto de controle: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional visando verificar a regularidade das operações realizadas e dos controles internos adotados pelo órgão, para fins de instrução complementar dos processos de prestação de contas do exercício de 2019, bem como, se necessário, examinar procedimentos e documentação pertinentes a exercícios anteriores e/ou posterior.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de janeiro de 2021.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Presidente do TCE/PI

## Edital de Citação

### EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC/001371/2020

Representação interposta pelo MPC, em desfavor da Câmara Municipal de Olho D'Água do Piauí - PI, exercício 2019.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras

Gestor: Sr. Arinaldo Pereira de Freitas

Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual em Exercício do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água do Piauí, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), apresente a sua defesa acerca da Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, constante no Processo TC/001371/2020. Eu, Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual em Exercício do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e um.

## Atos da Secretaria Administrativa

## PORTARIA 13/2021 SA

A Secretária Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora, correspondente à suspensão de recesso natalino.

Servidor			Afastamento		Requerimento Nº
Matric. Nº	Nome	Cargo	Início	Fim	
96.604	Vilmar Barros Miranda	Auditor de Controle Externo	18/01/2021	21/01/2021	000377/2021

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de janeiro de 2021.

Paulo Ivan da Silva Santos  
Matrícula nº 98.598  
Secretário Administrativo

## PORTARIA Nº 14/2021 SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 000867/2021.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA JOSE DE CARVALHO, matrícula nº 97816, para substituir a titular da chefia da Sessão de Finanças – SA-DOF, JAQUELINE D'ARC DO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula nº 86990, no período de 18/01/2021 a 27/01/2021, em razão do afastamento para gozo de férias, conforme artigo 39 da Lei nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de janeiro de 2021.

Paulo Ivan da Silva Santos  
Matrícula nº 98598  
Secretário Administrativo



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 077.565.183-49, portadora da Carteira de Identidade nº 171.133 – SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 26/2020-TCE/PI**, processo administrativo nº **TC/008675/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão **Eletrônico SRP nº 26/2020-TCE/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

<b>ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA</b> CNPJ: 02.488.226/0001-09 INSC. ESTADUAL: 19614084-6 Av. João Antônio Leitão, 4199-A, Piçarra, CEP 64055-400, Teresina - PI Fone: (86) 3232-0811 e-mail: almeidalicitacoes@gmail.com Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 3219-0 Conta: 9575-3 Representante Legal: Antônio Francisco de Sena Almeida CPF: 274.357.413-53					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (RS)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (RS)
03	Aromatizante desodorizante de ambiente. Indicado para ambientes em geral, inclusive aplicação em vasos sanitários e sistema de ar condicionados. Galão com 5 litros. MARCA: DESIMAX	Galão	96	20,00	1.920,00



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



09	Detergente líquido neutro para lavar louças. Frasco de 500 ml. MARCA: DULAGO	Frase	360	1,25	450,00
11	Esponja multiuso dupla face cor azul e/ou amarela. Para a remoção de sujeiras em superfícies delicadas. Conforme a necessidade do demandante. MARCA: BRILHUS	Unid.	400	0,60	240,00
18	Luva de segurança à base de borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão. Antiderrapante na face palmar e nos dedos. Lisa na face dorsal e nos punhos. Cor amarela. Tamanho Pequeno (P). Unidade: Par. MARCA: NOBRE	Par	144	3,00	432,00
19	Multiuso para limpeza prática do dia a dia, na remoção de sujeiras em superfícies diversas. Fragrância original. Frasco de 500 ml. MARCA: LIMPEMAX	Frase	288	2,40	691,20
21	Pano para limpeza de chão alvejado. Com dimensões de pelo menos 52 cm x 78 cm. Quadriculado. Cor xadrez. MARCA: ISABELA	Unid.	240	2,85	684,00
29	Vassoura de pelo sintético para uso em grandes áreas com piso liso e semirústico. Angulada com cabo de madeira de 1,40 metro de comprimento. MARCA: BELLANO	Unid.	96	8,00	768,00
32	Clipe tamanho 6/0, embalado com saco plástico. Caixa individual com 50 unidades. MARCA: ACC	Caixa	400	1,60	640,00
36	Grampo para grampeador tamanho 26/6. Caixa com 1.000 unidades. MARCA: ACC	Caixa	200	1,30	260,00
38	Fita adesiva transparente tamanho grande. Tipo monoface. Largura de 50 mm, espessura 0,20 mm e comprimento 50 m. Incolor, multiuso. MARCA: EUROCEL	Unid.	200	3,50	700,00



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



39	Fita adesiva transparente tamanho grande. Tipo monoface. Largura 12 mm e comprimento 30 m. Incolor, multiuso. MARCA: EUROCEL	Unid.	150	0,60	90,00
40	Papel vergê branco, 180g/m². Tamanho A4. Pacote impermeável com 50 folhas de 210 x 297mm cada. MARCA: OFFPAPER	Unid.	1.000	10,21	10.210,00
41	Pasta arquivo de papelão revestido com PVC. Tipo catálogo. Largura 220mm e altura 330mm. Cor fumê com 50 sacos plásticos transparentes. MARCA: POLIBRAS	Unid.	50	15,00	750,00
42	Pasta sanfonada. Material atóxico, de plástico, tamanho A4, resistente e 100% reciclável. Com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos. Fechamento em elástico, cor transparente. MARCA ALAPLASST, similar ou de melhor qualidade. MARCA FORNECIDA: POLIBRAS	Unid.	100	12,00	1.200,00
43	Pasta polionda, tipo polipropileno transparente, com elástico, comprimento 335 mm, largura 250 mm, lombada 55 mm, cor branca ou transparente, modelo ofício. MARCA: DAC	Unid.	100	4,60	460,00
50	Bateria não recarregável 12V, 23A, Alcalina. MARCA: ELGIN	Unid.	20	1,50	30,00
68	Protetor Facial Tipo Face Shield. Reutilizável. Ajustável. MARCA: GOLDEN	Unid.	49	9,00	441,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 19.966,20</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no diário oficial eletrônico do TCE-PI, não podendo ser prorrogada.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



### 4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O TCE/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

4.2. O Órgão Gerenciador por meio da DLC deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pela Divisão de Patrimônio e Logística do TCE/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo TCE/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

4.3 Conforme faculdade contemplada no art. 9, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 não será admitido adesão à esta ata de registro de preços.

### 5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 Por razão de interesse público; ou

5.8.2 A pedido do fornecedor.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



## 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

(assinatura digital)  
Consª. Lillian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE-PI

(assinatura digital)  
Antônio Francisco de Sena Almeida  
Representante legal



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 077.565.183-49, portadora da Carteira de Identidade nº 171.133 – SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 26/2020-TCE/PI**, processo administrativo nº **TC/008675/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão **Eletrônico SRP nº 26/2020-TCE/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 02.642.492/0001-44 INSC. ESTADUAL: 07.592.563/001-48 QE 40 RUA 22 LOTE 03 LOJA 204 – GUARÁ II, CEP 71.070-522, Brasília/DF Fone: (61) 3036-9493 (61) 99616-1990 e-mail: singularlicita@gmail.com Dados Bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 0688 Conta: 0031521-7 Representante Legal: Benoni Francisco de Oliveira CPF: 898.722.151-20 RG: 799.162/SSP/DF					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (R\$)
71	Envelope zip lock personalizado com a logomarca e a descrição: "Tribunal de Contas do Estado do Piauí". Atóxico. Em tamanho proporcional. A arte da logomarca a cargo do contratante. Tamanho dos envelopes: A4. Para uso	Unid.	1.400	4,80	6.720,00

BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA 898722151-20  
Assinado eletronicamente por BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA 898722151-20 em 22/01/2021 às 14:46:41

BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA 898722151-20  
Assinado eletronicamente por BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA 898722151-20 em 22/01/2021 às 14:46:41



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



geral dos servidores e colaboradores do Tribunal (embalar os kits individuais de material de proteção individual). MARCA: TG				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 6.720,00</b>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no diário oficial eletrônico do TCE-PI, não podendo ser prorrogada.

**4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O TCE/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

4.2. O Órgão Gerenciador por meio da DLC deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pela Divisão de Patrimônio e Logística do TCE/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo TCE/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou





## Estado do Piauí Tribunal de Contas



fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

4.3 Conforme faculdade contemplada no art. 9, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 não será admitido adesão à esta ata de registro de preços.

### 5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Assinado digitalmente por BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
2215120



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 Por razão de interesse público; ou

5.8.2 A pedido do fornecedor.

### 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

(assinatura digital)  
Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE-PI

(assinatura digital)  
Benoni Francisco de Oliveira  
Representante legal

BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Assinado digitalmente por BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA  
2215120



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 077.565.183-49, portadora da Carteira de Identidade nº 171.133 – SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 26/2020-TCE/PI**, processo administrativo nº **TC/008675/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2020-TCE/PI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

<b>MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUCAO LTDA</b> CNPJ: 12.811.487/0001-71 INSC. ESTADUAL: 0390154482 Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro: Linho - CEP: 99.704.484, Erechim-RS Fone: (54)3519-0140 (54)98433-6388 e-mail: multisulcd@hotmail.com, licitacao.multisul@bol.com.br Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 0132-5 Conta: 74454-4 Representante Legal: Franciele Rover Bianchi CPF: 980.590.090-87					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (RS)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (RS)
12	Fibra para limpeza pesada de superfícies em geral. Não indicada para materiais delicados. MARCA: BRITISH	Unid.	96	1,60	153,60
13	Flanela macia e absorvente. Ideais para polimentos em geral. Fabricada em 100%	Unid.	500	1,30	650,00



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



algodão. Cor branca e/ou amarela. Conforme a necessidade do demandante. MARCA: SUE				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 803,60</b>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no diário oficial eletrônico do TCE-PI, não podendo ser prorrogada.

**4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O TCE/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

4.2. O Órgão Gerenciador por meio da DLC deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pela Divisão de Patrimônio e Logística do TCE/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo TCE/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

4.3 Conforme faculdade contemplada no art. 9, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 não será admitido adesão à esta ata de registro de preços.

### 5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 Por razão de interesse público; ou

5.8.2 A pedido do fornecedor.

### 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

(assinatura digital)  
Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE-PI

(assinatura digital)  
Franciele Rover Bianchi  
Representante legal

FRANCIELE  
ROVER  
BIANCHI:9805  
9009087

Assinado de forma digital por FRANCIELE ROVER  
BIANCHI:98059009087  
Dados: 2021.01.20 18:53:33 -02'00'



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 077.565.183-49, portadora da Carteira de Identidade nº 171.133 – SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 26/2020-TCE/PI**, processo administrativo nº **TC/008675/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2020-TCE/PI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

<b>PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA</b> CNPJ: 35.687.208/0001-05 IE: 260360880 Rua Esteves Junior, nº 50SL404 - Ed. Top Tower — Centro, Florianópolis-SC CEP 88.015-130 Fone: (19)99412-7760 e-mail: licitacoes@grupovalume.com.br Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 8193-0 Conta: 126-0 Representante Legal: Carolina Lemos Ferretti CPF: 027.426.849-30					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (RS)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (RS)
73	Máscara de tecido, com três camadas, cor preta, incluindo a logomarca. A arte da logomarca a cargo do contratante. Com formato anatômico. Confortável e ajustável à face. De fácil fixação. Durabilidade de pelo menos 3 (três) meses. De	Unid.	1.300	4,30	5.590,00

TEOLINDA CAROLINA LEMOS FERRETTI 027.426.849-30



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



acordo com as normas sanitárias vigentes. MARCA: PETBONE				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 5.590,00</b>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no diário oficial eletrônico do TCE-PI, não podendo ser prorrogada.

**4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O TCE/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

4.2. O Órgão Gerenciador por meio da DLC deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pela Divisão de Patrimônio e Logística do TCE/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo TCE/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

TEOLINDA CAROLINA LEMOS FERRETTI 027.426.849-30



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



4.3 Conforme faculdade contemplada no art. 9, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 não será admitido adesão à esta ata de registro de preços.

### 5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TECLINDA  
CAROLINA  
LEMONS  
FERRETTI  
742684930

Assinado de forma  
eletrônica  
Data: 2021.01.21  
12:46:21



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 Por razão de interesse público; ou

5.8.2 A pedido do fornecedor.

### 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

(assinatura digital)  
Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE-PI  
TECLINDA  
CAROLINA LEMONS  
FERRETTI  
(assinatura digital)  
Carolina Lemos Ferretti  
Representante legal

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS:07756518349 - 15/01/2021 12:46:21



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 077.565.183-49, portadora da Carteira de Identidade nº 171.133 – SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 26/2020-TCE/PI**, processo administrativo nº **TC/008675/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2020-TCE/PI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

<b>MAURICELIA DE SOUSA SANTOS</b> CNPJ: 39.326.818/0001-34 INSC. ESTADUAL: 19.676.159-0 Av. Noé Mendes, 4480 – Sala A – Novo Horizonte – Teresina/PI – CEP: 64079-625 Fone: (86) 99530-7242 E-mail: crm@crmforneecedora.com Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 5602-2 Conta: 62094-7 Representante Legal: Mauricélia de Sousa Santos CPF: 018.968.693-60 RG 5.018.628 SSP-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (R\$)
56	Cadeado 70mm, chave tetra, CRT 70, 16 pinos, latão maciço – MARCA: PAPAIZ	Unid.	10	132,70	1.327,00
61	Alcool em Gel Antisséptico Allgel Higienizador p/ as mãos com hidratante, teor alcoólico: 70% (70°gl), sem enxágue, não oleoso – Frasco	Unid.	1.400	2,60	3.640,00



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



	de 60 ml – Peso: 53g. MARCA: ALLGEL/ITAJÁ				
66	Avental Descartável Branco Manga Longa 20 g. Pacote com 10 (dez) unidades. MARCA: MEDGAUZE	Pct	235	32,00	7.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 12.487,00</b>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no diário oficial eletrônico do TCE-PI, não podendo ser prorrogada.

**4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O TCE/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

4.2. O Órgão Gerenciador por meio da DLC deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pela Divisão de Patrimônio e Logística do TCE/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo TCE/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

4.3 Conforme faculdade contemplada no art. 9, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 não será admitido adesão à esta ata de registro de preços.

### 5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 Por razão de interesse público; ou

5.8.2 A pedido do fornecedor.

### 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

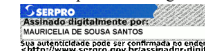
6.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

(assinatura digital)  
Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE-PI

(assinatura digital)  
Mauricélia de Sousa Santos  
Representante legal





Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 077.565.183-49, portadora da Carteira de Identidade nº 171.133 – SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 26/2020-TCE/PI**, processo administrativo nº **TC/008675/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2020-TCE/PI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

MERCADINHO SANTANA LTDA-ME					
CNPJ: 18.717.757/0001-66 INSC. ESTADUAL: 19.522.343-8					
Av. Doutor Luiz Pires Chaves nº 22 Qd 27 - Saci- Teresina/PI – CEP: 64020-280					
Fone: (86) 3305-6908 E-mail: distribuidora_santana@outlook.com					
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 4404-0 Conta: 20.147-2					
Representante Legal: Lorraine Narciso Oliveira Castro CPF: 656.667.983-91 RG 2.001.437 SSP-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (R\$)
06	Desincrustante (Limpa Baú) para limpeza de sujeiras encardidas em geral. Galão com 5 litros. MARCA: C.A.B	Galão	12	27,35	328,20

22	Produto para limpeza de estofados e carpetes. Galão com 5 litros. MARCA: C.A.B	Galão	12	50,00	600,00
25	Sabonete líquido de alto rendimento para higienizar as mãos, e uso em geral. Aroma perfumado Erva Doce. Galão com 5 litros. MARCA: LIMPEMAX	Galão.	144	12,80	1.843,20
37	Fita adesiva em papel (gomada) de 50mm x 50m. MARCA: EUROCEL	Unid.	300	10,65	3.195,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 5.966,40</b>

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no diário oficial eletrônico do TCE-PI, não podendo ser prorrogada.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O TCE/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

4.2. O Órgão Gerenciador por meio da DLC deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pela Divisão de Patrimônio e Logística do TCE/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo TCE/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.





Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

4.3 Conforme faculdade contemplada no art. 9, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 não será admitido adesão à esta ata de registro de preços.

## 5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 Por razão de interesse público; ou

5.8.2 A pedido do fornecedor.

## 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

(assinatura digital)  
Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE-PI

(assinatura digital)  
LORRAINE NARCISO OLIVEIRA CASTRO/05466798391  
Lorraine Narciso Oliveira Castro  
Representante legal



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2021

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 077.565.183-49, portadora da Carteira de Identidade nº 171.133 – SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 26/2020-TCE/PI**, processo administrativo nº **TC/008675/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão **Eletrônico SRP nº 26/2020-TCE/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

LUCYVALDO A PIAULINO - ME					
CNPJ: 22.879.212/0001-23 INSC. ESTADUAL: 19.564.899-4					
Av. Centenário nº 3016 - Aeroporto - Teresina/PI					
Fone: (86) 3214-4187 (86) 99835-3920 E-mail: ludistribuidora@outlook.com					
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 3506-8 Conta: 1811-2					
Representante Legal: Francisco Hélio Soares de Sousa CPF: 226.269.053-72 RG 523.541 SSP-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (R\$)
04	Pulverizador tipo borrifador (spray), com gatilho manual. Para ambientes em geral. Frasco com 500 ml. MARCA: PLASUTIL	Frasco	144	5,70	820,80
	Luva de segurança à base de borracha natural, revestida internamente com flocos de				



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



17	algodão. Antiderrapante na face palmar e nos dedos. Lisa na face dorsal e nos punhos. Cor amarela. Tamanho Médio (M). Unidade: Par. MARCA: NOBRE	Par	108	2,80	302,40
24	Sabão de coco em barra para limpeza de roupas e louças, de 200 gramas. MARCA: RETIRO	Unid.	48	2,48	119,04
44	Etiqueta adesiva de papel, cor branca, largura 106,36mm, comprimento 138,11mm. Folha com 4 etiquetas. Pacote com 100 folhas. MARCA: ROMITEC	Pct.	05	18,65	93,25
63	Luvas Látex de Procedimento. Sem Pó, superfície lisa, não estéril, cor branca, inodoro, atóxico. Tamanho Pequeno. Caixa com 100 (cem) unidades. MARCA: NOBRE	Caixa.	20	36,93	738,60
64	Luvas Látex de Procedimento. Sem Pó, superfície lisa, não estéril, cor branca, inodoro, atóxico. Tamanho Médio. Caixa com 100 (cem) unidades. MARCA: NOBRE	Caixa	30	32,00	960,00
67	Propé Sapatilha Branco Gramatura 30 g. Em TNT. 100% Polipropileno. Descartável. Atóxico. Pacote com 100 (cem) unidades. MARCA: DEJAMARO	Pct.	30	21,48	644,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 3.678,49</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no diário oficial eletrônico do TCE-PI, não podendo ser prorrogada.

### 4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O TCE/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



4.2. O Órgão Gerenciador por meio da DLC deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pela Divisão de Patrimônio e Logística do TCE/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo TCE/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

4.3 Conforme faculdade contemplada no art. 9, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 não será admitido adesão à esta ata de registro de preços.

### 5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 Por razão de interesse público; ou

5.8.2 A pedido do fornecedor.

## 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



6.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

(assinatura digital)  
Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE-PI

LUCYVALDO ALVES  
PIAUI Nº 1360633  
9334 Representante legal



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2021

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 077.565.183-49, portadora da Carteira de Identidade nº 171.133 – SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 26/2020-TCE/PI**, processo administrativo nº **TC/008675/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão **Eletrônico SRP nº 26/2020-TCE/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

<b>MARIA DAS DORES ARAUJO DE FARIAS MACHADO</b> CNPJ: 23.043.017/0001-21 INSC. ESTADUAL: 19.563.322-9 Rua Paraíba nº 1466 – Bairro: Pirajá – CEP: 64003-460 – Teresina/PI Fone: (86) 9 9402-8866 (86) 9 9513-1083 E-mail: vicentelicitacao@gmail.com Dados Bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 2004 Conta: 243-5 Representante Legal: Vicente de Paula Lopes Machado CPF: 273.822.903-44 RG 680.938 SSP-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (RS)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (RS)
65	Touca Hospitalar Descartável TNT, Branca, Sanfonada, com Elástico ou Tira. Pacote com 100 (cem) unidades. MARCA: ANÁPOLIS	Pct.	25	14,50	362,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 362,50</b>



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no diário oficial eletrônico do TCE-PI, não podendo ser prorrogada.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O TCE/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

4.2. O Órgão Gerenciador por meio da DLC deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pela Divisão de Patrimônio e Logística do TCE/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo TCE/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

4.3 Conforme faculdade contemplada no art. 9, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 não será admitido adesão à esta ata de registro de preços.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



## 5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



5.8.1 Por razão de interesse público; ou

5.8.2 A pedido do fornecedor.

## 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

(assinatura digital)

Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE-PI

MARIA DAS DORES  
ARAUJO DE  
FARIAS MACHADO

4818591349  
Vicente de Paula Lopes Machado  
Representante legal



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 077.565.183-49, portadora da Carteira de Identidade nº 171.133 – SSP/PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 26/2020-TCE/PI**, processo administrativo nº **TC/008675/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão **Eletrônico SRP nº 26/2020-TCE/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

<b>J NETO ALMADA COUTINHO</b> CNPJ: 29.287.558/0001-81 INSC. ESTADUAL: 12.549.118-2 Rua Senador Clodomir Cardoso Nº 894, CANGALHEIRO – CEP 65606-530 Caixas/MA Fone: (99) 9 81011251 (99) 988259485 E-mail: joaquimacoutinho@hotmail.com Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 5897-1 Conta: 14016-3 Representante Legal: Joaquim Neto Almada Coutinho CPF: 153.778.218-58					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (RS)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (RS)
05	Cera tipo líquida, cor branca, Características adicionais autobrilho, resistente e antiestático, aplicação tratamento de pisos. MARCA: CORDEX	Galão 5lts	12	21,00	252,00
07	Desinfetante de uso geral. Galão com 5 litros.	Galão	36	8,00	288,00

	MARCA: LARIMP				
08	Detergente neutro concentrado de uso geral. Galão com 5 litros. MARCA: BRILUX	Galão	12	9,00	108,00
10	Detergente removedor de cera ou produtos químicos diversos sem alterar o lustro original do piso. Galão com 5 litros. Galão com 5 litros. MARCA: CORDEX	Galão	12	22,00	264,00
15	Hipoclorito de sódio desinfetante, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 PPM). Indicado para desinfecção de frutas, verduras, utensílios, acessórios, e ambientes utilizados para a manipulação de alimentos. Possui ação contra bactérias. Galão com 5 litros. MARCA: LARIMP	Galão	24	10,00	240,00
54	Pilha recarregável AAA, 1,2V capacidade mínima 2.700mAh, acondicionadas em pacotes com 2 unidades. MARCA: RAYOVAC	EMB 2 U	130	13,00	1.690,00
55	Pend Drive de 4GB MARCA: TWIST	Unid.	300	17,30	5.190,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 8.032,00</b>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no diário oficial eletrônico do TCE-PI, não podendo ser prorrogada.

**4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O TCE/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

4.2. O Órgão Gerenciador por meio da DLC deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

4.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



4.2.2. Obedecer e controlar os quantitativos de contratação demandados pela Divisão de Patrimônio e Logística do TCE/PI de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo TCE/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

4.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

4.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

4.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

4.3 Conforme faculdade contemplada no art. 9, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 não será admitido adesão à esta ata de registro de preços.

### 5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



## Estado do Piauí Tribunal de Contas



5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 Por razão de interesse público; ou

5.8.2 A pedido do fornecedor.

### 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor,





Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

*(assinatura digital)*

Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE-PI

*(assinatura digital)*

Joaquim Neto Almada Coutinho  
Representante legal

## Acórdãos e Pareceres Prévios

PROCESSO TC 005968/2017

ACÓRDÃO Nº 813/2020

DECISÃO Nº 262/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO P. M DE VILA NOVA (EXERCÍCIO DE 2017)

RESPONSÁVEL: EDILSON EDMUNDO DE BRITO – PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO(S): MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA OAB Nº 11.687

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

RELATORA: WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

REDATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA P.M DE VILA NOVA- PIAUÍ. EXERCÍCIO 2017.

1-No caso concreto, as ocorrências consideradas mais graves que subsidiaram a decisão da Relatora são referentes ao processo de Inexigibilidade para contratação de Escritório de Advocacia e de Contabilidade, além de poucos problemas formais em outros processos licitatórios.

2- No entanto, esta relatoria e o pleno do Tribunal, tem se manifestado que a contratação de escritório de advocacia por ente público por inexigibilidade de licitação, não impacta negativamente nos processos de Contas de Gestão, desde que cumpridos, conforme a legislação em vigor abaixo transcrita, pelo menos parte dos seus requisitos legais, quais sejam de demonstração da singularidade do serviço e/ou notória especialização o que inviabilizaria a competição.

*Sumário. Prestação de Contas da P.M de Vila Nova- Exercício de 2017. Julgamento divergindo da*

*manifestação do Ministério Público de Contas e da Relatora, pela regularidade com ressalvas. Decisão por maioria.*

## Decisões Monocráticas

REF.: TC N.º TC/011430/2020

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – III DFAM (peça 03), o contraditório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – II DFAM (peça 37), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 39), a sustentação oral do advogado Márcio Pereira da Silva Rocha - OAB/PI nº 11.687, que se reportou sobre as falhas apontadas, o voto da Relatora (peça 49), o voto da Redatora (peça 51), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, por maioria, divergindo do Parecer Ministerial, divergindo do voto da Relatora e nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Redatora (peça 51), pelo julgamento de REGULARIDADE COM RESSALVAS as Contas de gestão da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí referente ao exercício financeiro de 2017, com fundamento no art.122, II, da Lei Estadual nº 5.888/09. Vencida, a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, com fundamento no artigo 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09, pelo julgamento de irregularidade às contas de gestão da Prefeitura Municipal de VILA NOVA DO PIAUÍ, exercício 2017.

Decidiu, também, a Segunda Câmara, unânime, pela aplicação de multa ao Prefeito Municipal, Sr. Edilson Edmundo de Brito, em valor equivalente a 2.000 UFR-PI, nos termos do art. 79, I da Lei nº 5.888/09 e art. 206, inciso II, da Resolução TCE/PI nº 13/11, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61), nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 49).

Presentes: O Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, o Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: O Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 015/2020, em Teresina, 17 de junho de 2020.

(Assinado Digitalmente)

Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Redatora

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR REF. IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO - EXERCÍCIO 2020 (REPRESENTANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA).

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

GESTOR: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

RELATOR: CONSELHEIRO LUCIANO NUNES SANTOS

## DESPACHO DO RELATOR

Vistos, etc.

Considerando sugestão Ministerial (Peça 38), encaminho os autos à Comunicação Processual para que promova notificação ao atual gestor da FMS, Dr. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, para ciência do teor contido medida liminar (Peça 24), bem como para que no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis apresente perante esta Corte de Contas:

- A suspensão da contratação oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 146/2019, Processo nº 045-14434/2019/GETRANS/FMS;

- A sustação de emissão de empenhos, bem como a imediata suspensão dos pagamentos decorrentes do contrato até o julgamento de mérito;

- Apresente cópias das notas fiscais da rede credenciada, os relatórios das ordens de serviço e das manutenções realizadas, e os relatórios e notas fiscais e de pagamentos realizados da FMS para a Empresa Carletto, para que se verifique se realmente houve a prestação dos serviços e valores constantes nas notas, bem como a devida aplicação dos descontos conforme ofertados no certame.

Publique-se.

Após publicação, encaminho os autos à Comunicação Processual para que promova a notificação do gestor da FMS nos termos e prazos regimentais, tendo em vista a concessão de medida cautelar inaudita altera pars (Peça 24).

Gabinete Conselheiro Luciano Nunes, Tribunal de Contas do Estado, Teresina – PI, 20 de Janeiro de 2021.

(Assinado Digitalmente)  
Conselheiro Luciano Nunes  
Relator

PROCESSO: TC/C012530/19

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. LINDOMAR LOPES DE SOUSA.

INTERESSADO: ROSILDA FREIRE DE SENA.

ÓRGÃO DE ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER DO ESTADO DO PIAUÍ.

RELATOR: CONS. LUCIANO NUNES SANTOS

PROCURADOR: MARCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº 024/21 – GLN

Trata-se do benefício de Pensão por Morte requerida por Rosilda Freire de Sena, CPF nº 095.889.143-53, na condição de cônjuge, devido ao falecimento de seu esposo, Lindomar Lopes de Sousa, CPF nº 036.110.193-72, servidor do quadro de pessoal do Departamento de Estrada e Rodagem - DER do Estado do Piauí, no cargo de Médico, Classe C, Referência 49, ocorrido em 09/01/2016.

Inicialmente, a Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 3) constatou que no cálculo de pensão, não houve a aplicação dos redutores previstos no §7º do art. 40 da CF/88.

O processo foi encaminhado ao Ministério Público de Contas (peça 4), que opinou pela conversão do julgamento em diligência.

Desta forma, esta relatoria decidiu converter o processo em diligência (peça 5), para que fosse

editado um novo ato concessório com a correção do valor da composição das parcelas do benefício, aplicando-se o redutor previsto no mencionado §7º do art. 40 da CF/88.

Posteriormente, a Fundação Piauí Previdência encaminhou novo ato concessório, a Portaria nº 1981/2020 (peça 14), que retifica a Portaria nº 854/19, datada de 11 de dezembro de 2020 e publicada no Diário Oficial nº 238, datado de 17 de dezembro de 2020, com a devida aplicação do redutor previsto no §7º do art. 40 da CF/88.

Assim, considerando a nova informação da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 18) e o Parecer Ministerial (peça 19), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria nº 1981/2020 (fls. 1/2 que retifica a Portaria nº 854/19, datada de 11 de dezembro de 2020) com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 238, datado de 17 de dezembro de 2020, com a devida aplicação do redutor previsto no §7º do art. 40 da CF/88, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, “a” do Regimento Interno, com proventos no valor de R\$ 6.074,78, conforme segue:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
Vencimento	Lei Compl. Nº 106 de 12.06.2008			4.128,95			
Adic. Tempo de Serviço	Lei Compl. nº 13/94			1.092,24			
URP	26,05% Decisão Judicial			1.232,86			
Subtotal				6.454,05			
Desc. de Pensão Previdenciária	Art.40, § 7º da CF/88			-379,27			
Total				6.074,78			
BENEFICIÁRIO(S)							
Nome	Data nasc.	Dependência	CPF	Data inicio	Data fim	% rateio	Valor R\$
Rosilda Freire de Sena	24/12/52	Cônjuge	095.889.143-53	01/02/2016	Vitalícia	100	6.074,78

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 20 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Conselheiro Luciano Nunes Santos  
Relator

PROCESSO: TC/015778/2020

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 32/2021-GDC

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SEGURADO SR. LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA

INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA SILVA (CPF Nº 183.305.173-49)

ÓRGÃO DE ORIGEM: IPMT - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Os presentes autos tratam do benefício de PENSÃO POR MORTE requerida por MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA SILVA, CPF nº 183.305.173-49, RG nº 898.856, devido ao falecimento de seu cônjuge, LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 066.172.633-91, RG nº 176.942, matrícula nº 002442, servidor inativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teresina - PI, no cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade: Auxiliar de Administração Tributária, Referência "C1", ocorrido em 11/10/2018, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999 para fins de registro da legalidade do benefício Previdenciário da Pensão, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2.420, de 11 de dezembro de 2018 (fls. 120 da peça nº 1 do processo eletrônico - TC/015778/2020 – Pensão).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAP 18888/2021) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico PARLMV 9618/2021), e em cumprimento ao disposto no artigo 86, III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, IV, e art. 246, II, c/c o art. 382 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011 (Regimento Interno

do TCE/PI), DECIDO JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 1.946/2018 (fls. 111 da peça nº 1 do processo eletrônico – Pensão), datada de 26 de novembro de 2018, concessiva da pensão à requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais do benefício no valor de R\$ 1.464,72 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041.04023/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA SILVA	
CATEGORIA: <b>Cônjuge</b>	RG: 898.856 SSP-PI CPF: 183.305.173-49
SEGURADO (A) FALECIDO (A): LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA	
CARGO: <b>Assistente Técnico Administrativo</b>	MATRÍCULA: 002442
ESPECIALIDADE: <b>Auxiliar de Administração Tributária</b>	REFERÊNCIA: "C1"
LOTAÇÃO: <b>IPMT/SEMEC</b>	CPF: 066.172.633-91
<b>Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo</b>	
Vencimentos com Paridade .....	RS 1.236,67
Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio .....	RS 228,05
<b>TOTAL</b> .....	<b>RS 1.464,72</b>
----- <b>OUTUBRO/2018</b> ----- (proporcional à data do óbito) ( <i>noventa e nove e dois reais e vinte e dois centavos</i> )	
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b> (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004) .....	<b>RS 992,22</b>
----- <b>NOVEMBRO/2018</b> ----- ( <i>um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos</i> )	
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b> (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004) .....	<b>RS 1.464,72</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b> .....	<b>RS 1.464,72</b>

Afirma-se que os efeitos da Portaria retroagem da data óbito ocorrido em 11/10/2018.

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 20 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Delano Carneiro da Cunha Câmara  
Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/003786/2015

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 33/2021-GDC

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO

INTERESSADO: FERNANDO DEMERVAL RODRIGUES MIRANDA (CPF Nº 160.250.323-00)

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

Trata o processo de TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido, em que figura como interessado o FERNANDO DEMERVAL RODRIGUES MIRANDA, CPF nº 160.250.323-00, RG nº 10.3877-77-PM-PI, matrícula nº 011512-6, na patente de Coronel-PM, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com fundamento no art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81, para fins de registro da legalidade da Reforma publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 239, de 16 de dezembro de 2014 (fl. 46, peça nº 4 do processo eletrônico – Transferência para reserva remunerada).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 14 do processo eletrônico – INFRA 1165/2020) com o parecer ministerial (peça nº 23 do processo eletrônico – PARJPJ 9371/2020), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, III, da Constituição Federal, art. 86, III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, III, e art. 246, II, art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO, JULGAR LEGAL a Transferência (fl. 48, peça nº 4 do processo eletrônico – Transferência para reserva remunerada), datada de 15 de dezembro de 2014, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de R\$ 14.043,95 (quatorze mil, quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio de CORONEL-PM (Art. 52 da Lei nº 5.378/04 e anexo único da Lei nº 6.173/12)	R\$ 11.54814

VPNI-Cursos Superior de Policia-CSP e Especialização, (parágrafo único do Art. 20 da Lei nº 6.173/12)	R\$ 335,81
I -VPNI - Gratificação de Gabinete Incorporada - Art. 254, da C.F. e Lei Complementar nº 15/94 c/c Art. 1º, § 2º, inciso V da Lei nº 6.173/12, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 95.000631-9, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.	R\$ 2.160,00
TOTAL	R\$ 14.043,95

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 20 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Delano Carneiro da Cunha Câmara  
Conselheiro Substituto - Relator

PROCESSO: TC/007398/2020

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 34/2021-GDC

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO: HUGO APARECIDO DE CARVALHO (CPF Nº 130.053.163-00)

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADORA: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Trata o processo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, de interesse do servidor HUGO APARECIDO DE CARVALHO, CPF nº 130.053.163-00,

ocupante do cargo de Médico, Classe III, Padrão B, matrícula nº 0892823, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, com arrimo no Art. 3º, incisos I, II, III e § único da EC nº 47/05, para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado nº 66, de 7 de abril de 2020 (fl. 66 da peça nº 1 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAP 18856/2021) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARLMN 9600/2021), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO JULGAR LEGAL a Portaria nº 573/2020 PIAUÍ PREV, de 27 de março 2020 (fls. 170 da peça nº 1 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de R\$ 11.071,29 (Onze mil, setenta e um reais e vinte e nove centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.033,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$37,51
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$ 11.071,29

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envie-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 20 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)  
Delano Carneiro da Cunha Câmara  
Conselheiro Substituto – Relator

## DECISÃO MONOCRÁTICA

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

INTERESSADO: MÁRCIO MARCELO DO VALE SANTOS

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 25/21 - GJV

Trata-se de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ concedida ao servidor MÁRCIO MARCELO DO VALE SANTOS, CPF nº 340.631.293-49, ocupante do cargo de Professor 20 horas, classe “SL”, nível II, matrícula nº 046055-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com arrimo no art. 40, § 1º, I, da CF/88 e art. 6º-A da EC nº 41/03, incluído pela EC 70/12..

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial (peça 04) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a PORTARIA Nº: 677/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais compostos pelas seguintes parcelas: a) Vencimento (R\$ 1.765,45) - LC nº 71/06, c/c Lei 5.589/06, c/c art. 2º, I da Lei nº 7.131/18 (Decisão TJ/PI no Processo nº 2018.0001.002190-1) c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16 e b) Gratificação Adicional (R\$ 45,35) – art. 127 da LC nº 71/06. PROVENTOS ATRIBUIR R\$ 1.810,80 (UM MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Encaminhem-se a Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 19 de Janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)  
JACKSON NOBRE VERAS  
Conselheiro Substituto  
RELATOR

PROCESSO: TC/013108/2020

## DECISÃO MONOCRÁTICA

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO TEXEIRA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº 26/21 - GJV

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida ao servidor RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO TEXEIRA, CPF nº 274.859.863-68, RG nº 459.297-PI, matrícula nº 0718785, no cargo de Professor 40 horas, classe “SL”, nível III, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial (peça 04) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a PORTARIA Nº: 1.660/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais compostos pelas seguintes parcelas: a) Vencimento (R\$ 3.610,65 – LC nº 71/06 c/c lei nº 5.589/06 acrescentada pelo art. 2º, I da Lei nº 7.131/18 - conforme decisão do TJ/PI no processo nº 2018.0001.002190-1 e art. 1º da Lei nº 6.933/16) e b) Gratificação Adicional (R\$ 93,37 – art. 127 da LC nº 71/06), totalizando a quantia de R\$ 3.704,02 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).

Encaminhem-se a Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 19 de Janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)  
JACKSON NOBRE VERAS  
Conselheiro Substituto  
RELATOR

PROCESSO: TC/013980/2020

## DECISÃO MONOCRÁTICA

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

INTERESSADO: MARGARIDA BATISTA DA COSTA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº 27/21 - GJV

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais concedida à servidora Margarida Batista da Costa, CPF nº 152.422.503-72, RG nº 239.487-PI, matrícula nº 0081027, no cargo de Agente Técnico de Serviços, classe III, padrão “E”, do quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE do Estado do Piauí, com arrimo no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial (peça 04) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a PORTARIA Nº: 1011/2019 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais compostos pelas seguintes parcelas: a) Vencimento (R\$ 1.731,80 – LC nº 38/04, Lei nº 6.560/14, alterada pelo art. 10, anexo IX da Lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16) e b) Gratificação Adicional (R\$ 57,60 – art. 65 da LC nº 13/94), totalizando a quantia de R\$ 1.789,40 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Encaminhem-se a Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 19 de Janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)  
JACKSON NOBRE VERAS  
Conselheiro Substituto  
RELATOR

**Pautas de Julgamento**

SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA - VIRTUAL)  
27/01/2021 (QUARTA-FEIRA) - 08:00H  
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 001/2021

**CONSª. WALTÂNIA LEAL**

QTDE. PROCESSOS - 04 (QUATRO)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003041/2016

**PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Regina Coeli Viana de Andrade (Prefeita) e outro.  
Unidade Gestora: P. M. DE PIO IX Dados complementares: OBS: Processo com julgamento suspenso em razão de pedido de vista da Cons. Lilian Martins com relação às Contas de Gestão. Retorna a pauta para conclusão do julgamento.  
RESPONSÁVEL: REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE PIO IX Advogado(s): Daniel Carvalho Oliveira Valente (OAB/PI nº 5.823) (peça 67, fls. 02)

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/007122/2018

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - CONTAS DE GOVERNO. (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Edísio Alves Maia (Prefeito).  
Unidade Gestora: P. M. DE MATIAS OLIMPIO Dados complementares: Processos Apensados: TC/017478/2017 - Representação - Julgado. TC/015308/2017 - Representação - Julgado. TC/015477/2017 - Denúncia - Julgado. TC/003310/2017 - Denúncia - Advogado(s): Wytalo Veras de Almeida - OAB/PI nº 10.837 e outro (procuração à peça 18, fls. 06) - Julgado. TC/013887/2017 - Denúncia - Advogado:

José Vaz de Aguiar Neto, OAB/PI nº 15.686 e outros (procuração à peça 31, fls. 02) - Julgado. RESPONSÁVEL: EDISIO ALVES MAIA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE MATIAS OLIMPIO

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/005429/2020

**DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE PAULISTANA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE PAULISTANA Objeto: Narra supostas irregularidades no Edital licitatório – Pregão Presencial nº 036/ 2020, que tem por objeto a “aquisição de uma ambulância tipo furgão com UTI para atender as necessidades do Município de Paulistana- PI”. Dados complementares: Denunciado(s): Gilberto José de Melo (Prefeito) e Ivanilson Silva da Rocha (Pregoeiro). Advogado(s): André Lima Portela (OAB/PI nº 18.081) (em causa própria)

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/019286/2019

**REPRESENTAÇÃO CONTRA A CÂMARA DE DOM EXPEDITO LOPES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

Interessado(s): Valmir Barbosa de Araújo.  
Unidade Gestora: CAMARA DE DOM EXPEDITO LOPES  
Objeto: Alega irregularidade em razão da instituição da própria comissão de licitação, nomeando a Sra. Maria do Socorro Santos Dantas como presidente, a qual não seria pertencente ao quadro permanente de servidores. Dados complementares: Representante: Valmir Barbosa de Araújo (Prefeito). Representado (s): Francisco de Assis Marcolino Dantas (Presidente da C. M. de Dom Expedito Lopes/PI) e Maria do Socorro Santos Dantas (Presidente da comissão de licitação). Advogado(s): Pollyana Silva Sanches (OAB/PI nº 17.748) (substabelecimento à peça 01, fls. 07, pelo representante)

**CONS. KENNEDY BARROS**

QTDE. PROCESSOS - 09 (NOVE)

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/006173/2017

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Valdemar dos Santos Barros (Prefeito) e outro. Unidade Gestora: P. M. DE SAO JOSE DO PEIXE Dados complementares: OBS: Processo convertido em Tomada de Contas Especial com relação às Contas de Gestão, demais entes foram julgados. Processos Apensados: TC/017537/2017 - Representação - Julgado. TC/004106/2017 - Denúncia - Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (peça 09, fls. 05, pelo denunciado) - Julgado. TC/021853/2017 - Representação - Advogado: Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes OAB nº 6.989 (sem procuração) - Julgado. TC/017727/2017 - Denúncia - Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (peça 09, fls. 14, pelo denunciado) - Julgado. TC/017729/2017 - Denúncia - Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (peça 09, fls. 14, pelo denunciado) - Julgado. TC/017284/2017 - Denúncia - Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (peça 11, fls. 27, pelo Sr. Valdemar dos Santos Barros e sem procuração pelo Sr. Luziano Miranda de Sousa) - Julgado. RESPONSÁVEL: VALDEMAR DOS SANTOS BARROS - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOSE DO PEIXE Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (peça 23, fls. 36) ; Wallas Kenard Evangelista Lima - OAB/PI 9.968 (sem procuração) RESPONSÁVEL: LUZIANO MIRANDA DE SOUSA - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE SAO JOSE DO PEIXE

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/007704/2018

**PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2018)**

Interessado(s): Lindenberg Vieira da Silva (Prefeito) e outros.



Unidade Gestora: P. M. DE RIBEIRO GONCALVES Dados complementares: Processo Apensado: TC/023034/2018 - Representação - Advogado(s): Bárbara Nogueira Loureiro Dantas (OAB/ PI nº 16.073) e outros (procuração à peça 16, fls. 06) - Julgado. RESPONSÁVEL: LINDENBERG VIEIRA DA SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE RIBEIRO GONCALVES Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros (peça 27, fls. 47) RESPONSÁVEL: OSMUNDO LUIZ DIAS NETO - DEP. ARREC.

TRIBUTÁRIA (DIRETOR(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE RIBEIRO GONCALVES Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros (sem procuração) RESPONSÁVEL: MARIA NEIDE GIRÃO RUFINO DE CARVALHO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PREGOEIRO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE RIBEIRO GONCALVES Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros (sem procuração) RESPONSÁVEL: MARILEIDE DA SILVA SOARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE RIBEIRO GONCALVES Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros (sem procuração) RESPONSÁVEL: CLECIANE DA SILVA TRINDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE RIBEIRO GONCALVES Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros (sem procuração) RESPONSÁVEL: JARDEL BARBOSA PAZ - CÂMARA (PRESIDENTE (A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE RIBEIRO GONCALVES Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) e outros (peça 28, fls. 20)

TC/007862/2018

**PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2018)**

Interessado(s): Alcides Cardoso de Araújo (Presidente da Câmara Municipal). Unidade Gestora: CAMARA DE PIRACURUCA RESPONSÁVEL: ALCIDES CARDOSO DE ARAÚJO - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE PIRACURUCA

TC/022382/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. (EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): Pedro Pereira da Costa (Presidente da Câmara Municipal). Unidade Gestora: CAMARA DE CRISTINO CASTRO RESPONSÁVEL: PEDRO PEREIRA DA COSTA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE CRISTINO CASTRO

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/007136/2018

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - CONTAS DE GOVERNO. (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Zenon de Moura Bezerra (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE MONSENHOR HIPOLITO Dados complementares: Processos Apensados: TC/001474/2017 - Denúncia - Advogado(s): Saulo Karol Barros Bezerra de Sousa OAB/PI nº 7.277 (procuração à peça 08, fls. 10, pelo denunciado) - Julgado. TC/006999/2017 - Inspeção Extraordinária - Advogado(s): Agrimar Rodrigues de Araújo - OAB/PI nº 2.355 (procuração à peça 15, fls. 05). - Julgado. RESPONSÁVEL: ZENON DE MOURA BEZERRA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE MONSENHOR HIPOLITO

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/002471/2020

DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE SAO GONCALO DO GURGUEIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. Interessado(s): Tribunal de Contas do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE SAO GONCALO DO GURGUEIA Objeto: Alega descumprimento do Contrato Administrativo nº 039/19, decorrente do Procedimento de Inexigibilidade nº 06/2019, objetivando a prestação de serviços advocatícios para a recuperação de créditos

tributários e incremento de receitas municipais. Dados complementares: Denunciado: Paulo Lustosa Nogueira (Prefeito). Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5456) e outros (peça 01, fls. 12 e 13, pelos denunciantes) ; Luanna Gomes Portela (OAB/PI 10.959) e outro. (peça 09, fls. 06, pelo denunciado)

TC/005161/2020

**DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE WALL FERRAZ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE WALL FERRAZ Objeto: Noticia suposta violação ao princípio da transparência da gestão municipal e também, o relato de possíveis irregularidades contidas em três contratos que foram celebrados pela prefeitura por meio de dispensa de licitação. Dados complementares: Denunciado: Danilo Araújo Nunes Martins (Prefeito). Advogado(s): James Brito Martins dos Santos (OAB/PI nº 10.496) (peça 01, fls. 30, pelo denunciante)

TC/015084/2019

**DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE BENEDITINOS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE BENEDITINOS Objeto: Alega que a P. M. de Beneditinos não honrou com os pagamentos referentes ao contrato de manutenção da frota de veículos nos meses de Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Novembro e Dezembro do ano de 2018. Dados complementares: Denunciado: Jullyvan Mendes de Mesquita (Prefeito).

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/020935/2019

**REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE JULIO BORGES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

Interessado(s): Construtora Império Ltda. Unidade Gestora: P. M. DE JULIO BORGES Objeto: Alega supostas irregularidades no

procedimento licitatório, qual seja, Tomada de Preço nº 017/2019. Dados complementares: Representante: Construtora Império Ltda. Representado: Eduardo Henrique de Castro Rocha (Prefeito). Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro (peça 09, fls. 06, pelo representado)

**CONS. SUBST. DELANO CÂMARA**  
QTDE. PROCESSOS - 09 (NOVE)

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/005864/2017

**PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Joel Rodrigues da Silva (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE FLORIANO Dados complementares: Processos Apensados: TC/017510/2017 - Representação - Advogado: Astrobaldino Ferreira Costa - OAB/PI nº 2.193 e outros (procuração à peça 15, fls. 04) - Não julgado.

TC/010272/2017 - Representação - Advogado: Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (procuração à peça 25, fls. 03) - Não julgado.

TC/012943/2017 - Representação - Advogado: Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (procuração à peça 11, fls. 05) - Não julgado.

TC/017473/2017 - Representação - Advogado: Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (procuração à peça 15, fls. 04) - Não julgado.

TC/014380/2017 - Inspeção - Advogado: Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (procuração à peça 13, fls. 06) - Julgado.

TC/005714/2017 - Denúncia - Advogado: Astrobaldino Ferreira Costa - OAB/PI nº 2.193 e outros (procuração à peça 07, fls. 09) - Julgado.

TC/001434/2017 - Denúncia - Advogado: Astrobaldino Ferreira Costa - OAB/PI nº 2.193 e outros (procuração à peça 14, fls. 12) e Francisco Phillippe Nunes Cronemberg - OAB/PI nº 9.851 (procuração à peça 15, fls. 10) - Julgado. RESPONSÁVEL: JOEL RODRIGUES DA SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 30) RESPONSÁVEL: JOAB CARVALHO CURVINA - FUNDEB (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 26) RESPONSÁVEL: ENÉAS MAIA DOS SANTOS

- FMS (GESTOR(A)) De: 04/01/17 à 07/11/17 Sub-unidade Gestora: FMS DE FLORIANO RESPONSÁVEL: THAIS BRAGLIA DA MOTA - FMS (GESTOR(A)) De: 07/11/17 à 29/12/17 Sub-unidade Gestora: FMS DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 24) RESPONSÁVEL: FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA DE BARROS LIMA - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 23) RESPONSÁVEL: ANCELMO JORGE SOARES DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 29) RESPONSÁVEL: MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 28) RESPONSÁVEL: JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 27) RESPONSÁVEL: JOAB CARVALHO CURVINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 26) RESPONSÁVEL: CÉLIA MOTA DA SILVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PRESIDENTE DA CPL) Sub-unidade Gestora: P. M. DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 25) RESPONSÁVEL: ELINEUZA RAMOS DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 22) RESPONSÁVEL: MARCONY ALISSON FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 21) RESPONSÁVEL: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 20) RESPONSÁVEL: MANUELLA SIMPLÍCIO VIANA DE CARVALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE MEIOAMBIENTE DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 19) RESPONSÁVEL: JARDEL VIANA DE SOUSA - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS DE FLORIANO RESPONSÁVEL: FÁBIO DA SILVA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE GOVERNO DE FLORIANO RESPONSÁVEL: JAMES RODRIGUES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE GOVERNO DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 18) RESPONSÁVEL: ANTÔNIO DE PÁDUA FRANCIS KALUME - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FLORIANO RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO MALHEIROS KALUME - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE COMUNICACAO DE FLORIANO Advogado(s): Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (peça 45, fls. 17) RESPONSÁVEL: MAURÍCIO BEZERRA SILVA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE FLORIANO Advogado(s): Caio César Coelho Borges de Sousa (OAB/PI nº 8.336) (peça 52, fls. 18)

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/006877/2018

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - CONTAS DE GOVERNO. (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Raimundo Nei Antunes Ribeiro (Prefeito). Unidade

Gestora: P. M. DE ANISIO DE ABREU RESPONSÁVEL: RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE ANISIO DE ABREU Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (peça 23, fls. 09)

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/03795/2013

**ADMISSÃO DE PESSOAL (CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2011).**

Interessado(s): Carlos Alberto Pereira da Silva - ex-Reitor; Nougá Cardoso Batista - Reitor Unidade Gestora: FUESPI - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ Referências Processuais: Protocolo nº 046269/2012 Advogado(s): Rogéria Maria Batista Mendes (OAB/PI nº 3.710) e outros (peça 30, fls. 03, pelo Sr. Nougá Cardoso Batista); Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849) e outros (peça 54, fls. 02, pelo Sr. Nougá Cardoso Batista)

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/022482/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): Salvador Borges de Oliveira (Presidente da Câmara Municipal). Unidade Gestora: CAMARA DE PRATA DO PIAUI RESPONSÁVEL: SALVADOR BORGES DE OLIVERA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE PRATA DO PIAUI

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/006986/2018

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Israel Odilio da Mata (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO RESPONSÁVEL: ISRAEL ODILIO DA MATA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO Advogado(s): Maria Zilda Silva Balduino (OAB/PI nº 5.075-A) (peça 23, fls. 09)

INATIVAÇÃO - APOSENTADORIA

TC/013851/2020

**APOSENTADORIA.**

Interessado(s): Luzineide da Costa Araújo. Unidade Gestora: FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOSE DE FREITAS

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/018281/2017

**DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI Objeto: Notícia a ocorrência de irregularidades na execução de obras e serviços de engenharia (limpeza urbana) no município de São Francisco do Piauí. Dados complementares: Denunciados: Antônio Martins de Carvalho (Prefeito) e Francisco das Chagas Silva Santana (Sócio Diretor da Alvorada Locações Construções e Serviços LTDA). Advogado(s): Caio César Coelho Borges de Sousa (OAB/PI nº 8.336) (peça 08, fls. 10, pelo Prefeito); João Lúcio Cruz Soares - OAB/PI nº 9.211. (peça 41, fls. 07, pela Empresa)

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/009778/2019

**REPRESENTAÇÃO PARA APURARAÇÃO DA INIDONEIDADE - ACÓRDÃO**

**Nº 1059/2018 - REF. AO TC/005199/2015.**

Interessado(s): Empresa Max Luan José Souza – ME. Unidade Gestora: P. M. DE AVELINO LOPES Objeto: Quantificação do dano causado ao erário pela empresa Max Luan José de Souza– Me ref. ao valor pago nas subcontratações ilegais, bem como indicar os responsáveis pelos pagamentos e a contratação, no âmbito do município de Avelino Lopes, exercício de 2015. Dados complementares: Representado: Empresa Max Luan José Souza – ME.

TC/017311/2018

**REPRESENTAÇÃO CONTRA O RPPS DE ALTOS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

Interessado(s): Robert Rios Magalhães. Unidade Gestora: REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ALTOS Objeto: pontuando que na gestão do Fundo de Previdência de Altos – PI, durante os exercícios de 2016 e 2017, os gestores mencionados praticaram atos que contrariam os princípios da administração pública. Dados complementares: Representante: Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro (Prefeita). Representado: Gerson Ferreira dos Santos (Presidente do Fundo de Previdência do Município de Altos). Advogado(s): Diego Francisco Alves Barradas (OAB/PI nº 5.563) e outros (peça 12, fls. 13 e 14, pelos representados)

**CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO QTDE. PROCESSOS - 08 (OITO)**

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/002952/2016

**PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Luzivalter Dias dos Santos (Prefeito) e outros Unidade Gestora: P. M. DE DOM INOCENCIO Dados complementares: Processos Apensados: TC/007998/2016 - Inspeção - Não julgado. TC/004335/2016 - Representação - Julgado. TC/018947/2016 - Representação - Não julgado. TC/011302/2016 - Representação -

Advogado(a): Marcela Tavares Silva OAB/PI Nº 3.931 (sem procuração nos autos, pelo Representado) - Não julgado. RESPONSÁVEL: LUZIVALTER DIAS DOS SANTOS - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOM INOCENCIO Advogado(s): Luzemberg Dias dos Santos (OAB/PE nº 17.602) (peça 34, fls. 13) RESPONSÁVEL: DERLIZANDRA DIAS MARQUES - PREFEITURA (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOM INOCENCIO Advogado(s): Luzemberg Dias dos Santos (OAB/PE nº 17.602) (peça 35, fls. 05) RESPONSÁVEL: SILESIA DIAS PEREIRA DE SOUSA - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE DOM INOCENCIO Advogado(s): Luzemberg Dias dos Santos (OAB/PE nº 17.602) (sem procuração) RESPONSÁVEL: LUZINETE DE ALMEIDA DAMASCENO - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE DOM INOCENCIO RESPONSÁVEL: JANAÍNA GOIS LACERDA DOS SANTOS - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE DOM INOCENCIO RESPONSÁVEL: JOSÉ NILTON DE SOUSA - PRESIDENTE (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE DOM INOCENCIO Advogado(s): Luzemberg Dias dos Santos (OAB/PE nº 17.602) (peça 37, fls. 06)

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/002953/2015

#### ADMISSÃO DE PESSOAL - EDITAL Nº 02/2015

Interessado(s): José Ismar Lima Martins e José Magno Soares da Silva. Unidade Gestora: P. M. DE CASTELO DO PIAUI Dados complementares: Processo Apensado: TC/015432/2017 - Pedido de Reexame - Advogado(s): Válber de Assunção Melo - OAB/PI nº 1.934 e outros (procuração à peça 03, fls. 01) - Julgado. Advogado(s): Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934/89) e outros (peça 19, fls. 07 e peça 40, fls. 04, pelo Sr. José Ismar Lima Martins); Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (sem procuração, pelo Sr. José Magno Soares da Silva)

#### INATIVACÃO - APOSENTADORIA

TC/010209/2020

#### APOSENTADORIA-SISPREV

Interessado(s): Antônio Evilásio Meneses de Moraes. Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

#### CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/005914/2017

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Gil Carlos Modesto Alves (Prefeito) e outros. Unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DO PIAUI Dados complementares: Processos Apensados: TC/013016/2017 - Representação - Não julgado. TC/021848/2017 - Representação - Advogado: Diego Francisco Alves Barradas - OAB/PI nº 5.563 e outros (procuração à peça 15, fls. 05) - Não julgado. TC/017041/2017 - Inspeção - Advogado: Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5.456 (procuração à peça 31, fls. 02) - Julgado. Apensados ao TC/017041/2017: TC/026430/2017 - Inspeção; TC/000688 - Agravado de Instrumento; TC/002120/2018 - Incidente Processual. RESPONSÁVEL: GIL CARLOS MODESTO ALVES - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DO PIAUI Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (peça 77, fls. 02) RESPONSÁVEL: EDMUNDO FELIPE BORGES FILHO - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SAO JOAO DO PIAUI Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (sem procuração) RESPONSÁVEL: VICÊNCIA MODESTO AMORIM DE ANDRADE - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE SAO JOAO DO PIAUI Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (sem procuração) RESPONSÁVEL: VIVIANE MARQUES DE MOURA - FMAS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE SAO JOAO DO PIAUI Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (sem procuração) RESPONSÁVEL: ADRIANA DE CASTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SUSTENTÁVEL (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DO PIAUI Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (sem procuração) RESPONSÁVEL: LUZINEIDE DIAS DE SANTANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DO PIAUI RESPONSÁVEL: FRANCISCO JOSÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DO PIAUI RESPONSÁVEL: EVANGELINA SILVA BARROSO - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DO PIAUI Advogado(s): Yago de Assunção Oliveira (OAB/PI nº 14.449) (peça 79, fls. 01) RESPONSÁVEL: GUSTAVO BARBOSA NUNES - PROCURADORIA (PROCURADOR(A) GERAL) Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DO PIAUI Advogado(s):

Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (sem procuração) RESPONSÁVEL: NÍVIA SELMA MARTINS NUNES - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SAO JOAO DO PIAUI Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (peça 59, fls. 02)

#### CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/023524/2018

#### DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE LUIS CORREIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE LUIS CORREIA Objeto: Notícia possível irregularidade cometida pelo Prefeito de Luís Correia (Sr. Francisco Araújo Galeno), referente ao exercício 2018. Dados complementares: Denunciado: Francisco Araújo Galeno (Prefeito). Processos Apensados: TC/022268/2018 - Denúncia - Não julgado. TC/004374/2019 - Denúncia - Julgado. TC/014072/2019 - Denúncia - Julgado. Advogado(s): Adina Machado Paiva e Silva (OAB/PI nº 13.062) (peça 02, fls. 08, pelo denunciante)

#### INATIVACÃO - APOSENTADORIA

TC/001678/2020

#### SISPREV - APOSENTADORIA

Interessado(s): Moisés Linhares Bezerra. Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

TC/001740/2020

#### SISPREV - APOSENTADORIA

Interessado(s): Aroli Valente Barreto Martins. Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

TC/010620/2020

#### APOSENTADORIA-SISPREV

Interessado(s): Edilene Araújo do Nascimento. Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA.

**TOTAL DE PROCESSOS - 30 (TRINTA)**